



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DECRETO MUNICIPAL Nº. 426/2021

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE PARANAÍTA/MT”.

OSMAR ANTONIO MOREIRA,
PREFEITO MUNICIPAL DE
PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO
GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os dispostos da Lei nº 8080/90 e o artigo 1º da Lei nº 8142/90;

Considerando o artigo 15º da Lei Estadual nº 22/92;

Considerando a Resolução nº 035/2021 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Paranaíta/MT.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a II Conferência Municipal de Saúde Mental de Paranaíta/MT, a realizar-se em Paranaíta/MT, no dia 19 de novembro de 2021, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Paranaíta, com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria municipal de Saúde de Paranaíta.

Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central - “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS” com os seguintes eixos temáticos: Eixo I: Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania, Eixo II: Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental, Eixo III: Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade,



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Integralidade e Equidade e IV - Eixo IV: Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia.

Art. 3º - A Conferência será presidida pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário (a) Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo (a) Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretário (a) e ou representante legal.

Art. 4º - O (a) Secretário (a) municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno que norteará a conferência.

Art. 5º - As despesas com a realização da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Paranaíta/MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 03 de novembro de 2021.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT